

PREFEITURA DE ITUÍUTABA

SÉRIE A

LEI N° 1.36, DE 29 DE JUNHO DE 1.970

Autoriza abertura de crédito especial pa-  
ra ocorrer reajuste da despesas relati-  
vas às obras do Fórum e de outras pro-  
vidências.

O Prefeito de Ituítaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 125, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Ituítaba a ocorrer as despesas excedentes ao convênio por la celebrado com o Estado de Minas Gerais, para construção do Fórum "Newton Ribeiro da Luz" e que perfazem o montante de Cr\$ 45.500,00 (quarenta-e-cinco-mil-e-quinhentos-cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada contida no artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 45.500,00 (qua-

renta-e-cinco-mil-e-quinhentos-cruzeiros).

Art. 3º - Caso recurso ao crédito aberto no artigo anterior, fica anulada parcialmente em Cr\$ 45.500,00 (quarenta-e-cinco-mil-e-quinhentos-cruzeiros) a seguinte dotação do Orçamento vigente do Município:

2.6.1 - SETOR DE ARBORIZAÇÃO, PARQUES e

JARDINS

4.1.1.0

-3º - Construção e instalação do Parque de  
Exposição - Agro-Pecuária ..... Cr\$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituítaba, nos 29 de junho de 1.970.

Gerson Abra  
- Prefeito de Ituítaba -  
M. P. M. A. -